



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 012

Ofício n.º 131/2024 – GPE.

Ipatinga, 22 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Legislação e Finanças.
em 23/05
Me. 29/05

Prezado Presidente,


Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional suplementar por superávit é reforçar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, por meio da reprogramação de saldos financeiros apurados no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme conta abaixo relacionada.

CONTA	SALDO EM CONTA 31.12.2023	SOMA DOS PROJETOS DE LEI/DECRETOS	SALDO RESTANTE
191.068-0	44.796.572,49	6.840.414,59	37.956.157,90
122.112-4	103.381,15	91.000,00	12.381,15

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 152
Protocolo nº _____
Data 22/05/24
Horário 16:50
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 112 /2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.22000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade:	02.22000.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj/Ativ:	02.22000.001.08.244.0011.2.200	PISO MINEIRO VARIÁVEL	
Fonte:	2.661.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.22400	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
Subunidade:	02.22400.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
Proj/Ativ:	02.22400.001.15.451.0014.2.166	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Fonte:	2.500.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO:			191.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 22 de maio de 2024.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga